

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 114/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ-PI E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE
MUNICÍPIOS-APPM, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

O Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.301/0001-62, com sede na Rua Benevenuto da Silva 108, centro, em LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo prefeito **Sr. Gilson Nunes de Sousa**, doravante denominado MUNICÍPIO; e a Associação Piauiense de Municípios-APPM, inscrita no CNPJ nº 05.821.962/0001-25, com sede situada na Avenida Pedro Freitas nº 2000, Bairro São Pedro, Teresina-PI, neste ato representada por seu presidente Sr. **Gil Carlos Modesto Alves**, doravante denominada APPM, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e bem como da Legislação aplicável ao caso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação Piauiense de Municípios-APPM, entidade representativa dos municípios piauienses, visando a defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- a) custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra transferência no que couber.
- b) acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- c) repassar mensalmente a importância equivalente a **R\$ 2.304,44 (dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2017.

II – DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICÍPIOS:

- a) cumprir os objetivos estatutários;
- b) fornecer consultoria pública à PREFEITURA.
- c) representar os interesses municipalistas no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da **CLÁUSULA SEGUNDA**, letra “c”, será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo **INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor** ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

Fica autorizado o Banco do Brasil, a debitar mensalmente e sucessivamente na conta do ICMS desse município, agência nº 0519-3, conta corrente nº 21027-7, ou outra conta que vier a substituí-la, o valor constante no presente convênio conforme a Cláusula Segunda, letra “c”, em favor da Associação Piauiense de Municípios-APPM, Agência nº 3791-5, Conta Corrente nº 65891-X, Banco do Brasil, nos termos do convênio de débito automático nº 04086.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

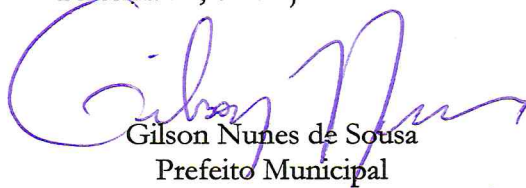
CLÁUSULA OITVAVA – DA RESPONSABILIDADE

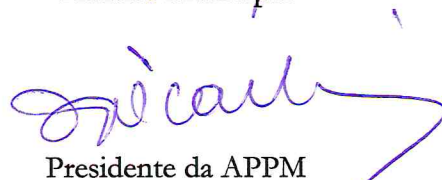
A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro, de conformidade com as normas estatutárias desta entidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 02 de janeiro de 2017.


Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal


Presidente da APPM

Testemunhas:

1. 

CPF nº 428-767-773-04 RG nº 7-758-754-P2

2. Socorro Anelise Duarte Amorim

CPF nº 396-466-453-72 RG nº 988-105-P2